



CÂMARA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 05.608.436/0001-81



Rua Farnésio Paim Pamplona, nº. 61 – CEP 37.926-000 – Fone/Fax:
(0xx37) 3355-1278
Adm.: 2021/2024

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03 / 2024,
DE 26 DE MARÇO DE 2024, DE AUTORIA DA MESA
DIRETORA, QUE “DÁ NOME DE VEREADOR JOSÉ
DORINALDO DA SILVA AO PLENÁRIO DA CÂMARA
MUNICIPAL DORESÓPOLIS”

I – Relatório

Foi encaminhado a esta Comissão Permanente Projeto de Resolução que “DÁ NOME DE VEREADOR JOSÉ DORINALDO DA SILVA AO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DORESÓPOLIS”.

Atualmente, o plenário do Poder Legislativo não possui denominação, o que abre caminho para o projeto em análise.

É o breve relatório.

II – Parecer do Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

O art. 79, § 3º, do regimento Interno da Câmara Municipal, dispõe que a comissão de Legislação, Justiça e Redação Final manifesta sobre o mérito da proposição, assim entendida a colocação do assunto sob o prisma de sua conveniência, utilidade e oportunidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 05.608.436/0001-81



Rua Farnésio Paim Pamplona, nº. 61 – CEP 37.926-000 – Fone/Fax:
(0xx37) 3355-1278
Adm.: 2021/2024

O Projeto de Resolução sob análise busca reviver a história recente do Município de Doresópolis, homenageando o ex-Vereador JOSÉ DORINALDO DA SILVA com seu nome ao plenário do Poder Legislativo.

O Regimento Interno prevê a possibilidade de legislação de exclusivo interesse político interno, conforme art. 115, *in verbis*:

Art. 115 – As resoluções destinam-se a regular as matérias, de caráter político ou administrativo, relativa a assuntos de economia interna da Câmara, como as arroladas no art. 46, VI;

O ex-vereador exerceu o mandato por 3 legislaturas, sempre com caráter, posicionamento firme, honestidade e dedicação.

Com relação à redação final do projeto, voto pela legalidade da forma da proposição, que observou as regras legislativas pertinentes, previstas na Lei Complementar Federal nº. 95, de 26 de fevereiro de 1998, conforme determina o parágrafo único do artigo 59 da Constituição Federal. A redação final é clara, de bom vernáculo e não apresenta contradições aparentes.

Por conta disso, sou pela legalidade e deliberação do projeto na 3ª Reunião Ordinária de 2024, cujo mérito fica a cargo do plenário.

Doresópolis, 26 de abril de 2024, às 18:50hs.

Relator da Comissão Legislação, Justiça e Redação Final – Exercício 2024



CÂMARA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 05.608.436/0001-81



Rua Farnésio Paim Pamplona, nº. 61 – CEP 37.926-000 – Fone/Fax:
(0xx37) 3355-1278
Adm.: 2021/2024

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO PARECER DO RELATOR

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, em sessão datada de 26 de abril de 2024, às 18:50hs, por unanimidade, opinou pela constitucionalidade do Projeto de Resolução nº 03 / 2024, de 26 de março de 2024, de autoria da Mesa Diretora, que “DÁ NOME DE VEREADOR JOSÉ DORINALDO DA SILVA AO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DORESÓPOLIS” e, no mérito, pela legalidade e deliberação do projeto na 3ª Reunião Ordinária de 2024, cujo mérito fica a cargo do plenário.

Doresópolis, 26 de abril de 2024, às 18:50hs.

Presidente da Comissão Legislação, Justiça e Redação Final:

Membro: